

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES****Processo: 0002496-42.2014.8.26.0218 - Ordem: 902/2014****Exequente: LEANDRO BEZERRA FUZETTI****Requerido: REINALDO BONFIETTI**

A Dra **SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA**, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 26 de JUNHO de 2017 e encerramento no dia 29 de JUNHO de 2017 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 20 de JULHO de 2017 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores a 60% do valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

- 1. Matrícula 12.565: "UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 2,4625 hectares, 1,0260 alqueires, denominado SITIO SÃO JOSÉ — GLEBA A, situada na Estrada Vicinal Ângelo Zancaner, Bairro Sete Casa, no município de Rubiácea, comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: 'O presente roteiro tem início no marco 03 (três) cravado junto terras de divisa do Sítio Marajá de propriedade pertencente a Valci Emídio dos Santos, matrícula 079, e terras de divisa do Sítio São Lucas pertencente a Antonio José Barbudo, sucessor de Reinaldo Bonfietti. e Antonio José Barbudo. Segue deste marco sempre pelo aramado de cerca no azimuth 263°29'56", na distância de 218,507 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à Valci Emídio dos Santos, até encontrar o marco 04 (quatro) cravado junto a margem esquerda da Estrada Vicinal denominada Ângelo Zancaner no sentido que demanda Guararapes-Rubiácea; faz canto defletindo à direita e segue pelo aramado de, cerca no azimuth 13°04'38", na distância de 133,234 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Zancaner no sentido Rubiácea-Guararapes, até encontrar o marco "04-A" (quatro A), cravado junto a margem da Estrada Vicinal e terras de divisa do Sítio São Lucas de propriedade de Antonio José Barbudo; onde faz canto defletindo a direita e segue pelo aramado de cerca no azimuth 83°43'08", na distância de 174,759 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à Antonio Jose Barbudo até encontrar o marco 03-A (três-A); onde faz canto defletindo à direita e segue pelo aramado de cerca no azimuth 173°54'37", na distância de 124,863 metros, confrontando com terras de divisa pertencente à Antonio José Barbudo, início da presente descrição perimétrica. Cadastrado no INCRA sob nº 607.134.000.787-1, onde consta área total 20,5 hás, Modulo**

Fiscal 30,0; nº de Módulos Fiscais 0,68, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR 2000/2001/2002 e Certidão Negativa de Débito Rural.

Obs.: Constam na matrícula: Hipoteca em favor da Caixa Economica Federal, Averbação Premonitória em Av-05 oriunda deste processo e Penhora em Av-07 oriunda deste processo.

AVALIAÇÃO: R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) em 15/05/2015.

CONDIÇÕES DE VENDA: O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site www.bigleilao.com.br, bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital fica os **EXECUTADOS, USUFRUTUÁRIOS E DEMAIS INTERESSADOS** devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do

NCPC e afixado na forma da lei. Eu, _____ **SANDRA MARA GAIOTTO**,
Supervisora de Serviço, conferi e subscrevi. GUARARAPES, 16 de maio de 2017.

SILVIA CAMILA CALIL MENDONÇA
Juíza de Direito